



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 420 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1907, DE 30 DE JANEIRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento – SOPS – DRHS e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

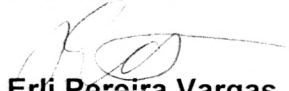
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$100.000,00 (cem mil reais), para o fim exclusivo de aplicação em projeto de Unidade de Tratamento, Triagem e Reciclagem de resíduos sólidos urbanos, bem como para construção da área de transbordo, conforme obrigação assumida pelo Município com a FEPAM.

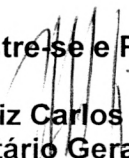
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de repasse do Estado do Rio grande do Sul, a Fundo Perdido, e contrapartida do Município, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Convênio, que correrão por conta da rubrica orçamentária nº 14.01.04.122.0061.2.191 (reserva de contingência – contrapartida de projeto de outras esferas de governo).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

30 de janeiro de 2006